PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 022/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MEI.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná – Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR, inscrito no CNPJ nº 77.732.584/0001-14, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Marcinio Messias, portador do RG nº 6.419.771-1/SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio a Sra. Elsie de Souza Santos e o Sr. Florivaldo Petrini, nomeados através da Portaria nº 022/2017 e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as **08:30** horas do **dia 03 de Julho de 2017, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck/PR, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM,** cuja abertura está prevista para as **08:30** horas do mesmo dia.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 03 de Julho de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 149.980,00 *(Cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).*

DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2017 às 08:30 horas. O Credenciamento das empresas será até as 08:30 horas.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: *"Aquisição de Equipamentos Hospitalares, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar 30840009/Proposta Fundo a Fundo – Convênio SICONV 834912/2016/MS, por um período de até dia 31 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei".* O descritivo dos itens está no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 – Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ÍTEM.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
2.2 – não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem as condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, estados, distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação;
c) empresas reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, servidor ou agente político municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado,

devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocopias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligencia sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

3.6 - As empresas beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com alteração feita pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, que participarem deste procedimento licitatório deverão juntar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa 103/07, outro documento emitido pela Receita Federal, ou ainda, declaração emitida pelo contador devidamente assinada com reconhecimento de firma, que comprove o enquadramento. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, para que seja utilizado o benefício nos lances.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO.

4.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos fornecedores:

4.1.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e envelope nº 02 (documentos de habilitação);

4.1.2 – Aberta a sessão não mais será admitido novos fornecedores.

4.1.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e identificados com o nome do fornecedor, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: ***"Aquisição de Equipamentos Hospitalares, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar 30840009/Proposta Fundo a Fundo – Convênio SICONV 834912/2016/MS, por um período de até dia 31 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei,*** *de acordo com especificações do Termo de Referência (Anexo I)".*

DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2017.
HORÁRIO: Às 08:30 horas

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: ***"Aquisição de Equipamentos Hospitalares, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar 30840009/Proposta Fundo a Fundo – Convênio SICONV 834912/2016/MS, por um período de até dia 31 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei",*** *de acordo com especificações do Termo de Referência (Anexo I)".*

DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2017.
HORÁRIO: Às 08:30 horas

4.2 – será admitida a remessa postal dos 03 (três) envelopes com Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, porém, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não se responsabiliza por atrasos na entrega dos mesmos.

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1 – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ- indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente for fornecer o objeto da presente licitação.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante e identificado com o número do CNPJ, razão

social, endereço completo, telefones para contatos, e-mail, entre outros dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Os preços propostos deverão ser expressos em reais (R$), em algarismos e por extenso;

c) Nos preços finais propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto no Departamento de Compras do Município de Conselheiro Mairinck;

d) Número do processo administrativo e do pregão presencial no corpo da proposta de preços;

e) Conter prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias, no mínimo**, contados a partir da data da abertura do mesmo;

f) Conter prazo para a entrega do objeto/equipamentos: máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento Municipal de Administração/Compras, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

g) Os preços ofertados inicialmente são de responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h) Descrição do item conforme Anexo I do Edital, considerando que deverão ser conforme especificados no Anexo I;

i) Lembrando que a planilha enviada no CD (ou em outro dispositivo de armazenamento de dados) para ser preenchida a proposta de preços deverá vir salva no CD (ou em outro dispositivo de armazenamento de dados) e ainda impressa para fins de conferencia e arquivo deste município; O não atendimento a este quesito implicará na desclassificação do participante;

j) Para os produtos/equipamentos de Saúde deverá ser apresentado Registro da Anvisa;

k) Nos itens cotados pelas empresas deverão ser apresentados Catálogos ilustrativos dos produtos/equipamentos.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):

a) **Cópia da cédula de identidade** de todos os sócios;

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação - Os documentos constantes na alínea "c" e "d" deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no "Envelope Documentos de Habilitação".**

6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

a) **Prova do CNPJ** (com data de emissão recente);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD se for do Estado do Paraná ou documento equivalente conforme legislação do Estado onde a empresa estiver lotada) e municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com data de emissão atual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazos de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação: no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização "a posterior" nela previstos.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação**;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV;**
b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V;**
c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI;**
d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VII**; (apresentar no credenciamento).
e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, **Anexo VIII.**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica – financeira em dia.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local indicados no preambulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento terá duração máxima de 30 minutos

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII

ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal n° 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal n° 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de

empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

8.7 – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, a entregar o produto no prazo estipulado no presente Edital.

8.8 – É facultada a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com a sua proposta vencedora, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

IX - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A entrega do objeto será de forma integral e terá o **prazo máximo de 15 (quinze)** dias corridos, iniciando-se após a data de emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras, conforme pedido do Departamento Municipal de Saúde. Deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde para análise e conferencia da qualidade dos produtos.

9.2 - A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

9.3 – A vigência do contrato será até dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando-se o prazo após a data de assinatura do Contrato.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Depois de efetuados a entrega do pedido, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal solicitante, a ***CONTRATADA*** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao ***CONTRATANTE***, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

10.1.1 – Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual),

deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

10.2- À ***CONTRATADA*** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na ***CONTRATANTE.***

10.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4- Os preços poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, caso seja comprovada a necessidade, de acordo com o índice regulador do objeto licitado, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

10.5- Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012,** emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao **Banco do Brasil**, **sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.**

10.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4 – A contratação será celebrada com prazo de vigência para até dia 31 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11.5 – O contratado não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, em hipótese alguma a terceiros, sem autorização previa, por escrito, do licitador.

11.6 – Constitui motivos para a rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
c) Denuncia do contrato pela municipalidade.
d) Qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregando os produtos solicitados no prazo estipulado neste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio

da citação e da ampla defesa, conforme disposto no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **ficando ainda sujeito a multa de até 5% do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.**

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE.
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0007-2019 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
1261 FONTE: 500

XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 - A Administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 - Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme declara o artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - DAS INFORMAÇÕES

17.1 – Os interessados poderão retirar cópia do edital e de seus anexos, com o pregoeiro e auxiliares, no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck. - Paraná. Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

17.2 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIO NOTICIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, para garantir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 da CF).**

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso,

poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6 - O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, no total ou em parte, ou complementar, caso seja entregue quantidade menor do que a pleiteada pela administração, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 - Todos os itens da licitação são instrumentos integrantes do contrato.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

XIX – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CONSELHEIRO MAIRINCK – PR, 14 de Julho de 2017.

_____
Marcinio Messias
Pregoeiro Municipal

_____
Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

_____
Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio

_____
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17892	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9000 A 12000 BTUs, AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 9000 A 12000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	2	UNID	1.800,00	3.600,00
2	17893	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE: DE 6 A 10 LITROS. SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI. VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI. FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	1	UNID	2.900,00	2.900,00
3	17894	BALDE A PEDALMATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: DE 30 BALDE A PEDALMATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L	3	UNID	100,00	300,00
4	17895	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICAADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EST CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICAADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO /FERRO PINTADO. ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03. CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO/SIMILAR. GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28.	2	UNID	5.000,00	10.000,00
5	17896	CARDIOVERSORMARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI MÓDULO DEA: POSSUI OX	1	UNID	19.000,00	19.000,00

		CARDIOVERSORMARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: NÃO POSSUI MÓDULO DEA: POSSUI OXIMETRIA (SPO2): NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUI TIPO: BIFÁSICO, BATERIA: POSSUI COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG: POSSUI PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI.				
6	17897	COMADREMATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE 2,1 L AT COMADREMATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	5	UNID	160,00	800,00
7	17898	DESFIBRILADOR CONVENCIONALTIPO: BIFÁSICO. SUPORTE/TESTE PARA PÁS: POS DESFIBRILADOR CONVENCIONALTIPO: BIFÁSICO. SUPORTE/TESTE PARA PÁS: POSSUI. PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI. BATERIA: POSSUI	1	UNID	7.000,00	7.000,00
8	17899	DETECTOR FETALTIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL. DETECTOR FETALTIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL.	1	UNID	700,00	700,00
9	17900	ELETROCARDIÓGRAFONÚMERO DE CANAIS: 12. BATERIA INTERNA: POSSUI, TELA ELETROCARDIÓGRAFONÚMERO DE CANAIS: 12. BATERIA INTERNA: POSSUI, TELA LCD: NÃO POSSUI, MEMÓRIA: POSSUI. SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI. LAUDO INTERPRETATIVO: POSSUI. SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR: NÃO POSSUI	1	UNID	7.500,00	7.500,00
10	17901	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTOMATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇ ESFIGMOMANÔMETRO ADULTOMATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	2	UNID	120,00	240,00
11	17902	ESFIGMOMANÔMETRO	2	UNID	100,00	200,00

		INFANTILMATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BR ESFIGMOMANÔMETRO INFANTILMATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.				
12	17903	ESFIGMOMANÔMETRO OBESOMATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇA ESFIGMOMANÔMETRO OBESOMATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	2	UNID	200,00	400,00
13	17904	ESTESTOSCÓPIO ADULTOAUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO. ESTESTOSCÓPIO ADULTOAUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO.	2	UNID	120,00	240,00
14	17905	FOCO REFLETOR AMBULATORIALILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO, HASTE: FLEXÍVEL. FOCO REFLETOR AMBULATORIALILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO, HASTE: FLEXÍVEL.	2	UNID	500,00	1.000,00
15	17906	LANTERNA CLÍNICATIPO: LED, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO. LANTERNA CLÍNICATIPO: LED, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO.	2	UNID	60,00	120,00
16	17907	MONITOR MULTIPARÂMETROSPRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI. RESPIRAÇÃO MONITOR MULTIPARÂMETROSPRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): POSSUI. RESPIRAÇÃO: POSSUI. TEMPERATURA: POSSUI. TIPO DE MONITOR: LCD, TAMANHO DA TELA: DE 10 A 12, OXIMETRIA (SPO2): POSSUI. ELETROCARDIOGRAMA (ECG): POSSUI. CAPNOGRAFIA (ETCO2): NÃO POSSUI. PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI. DÉBITO	1	UNID	20.000,00	20.000,00

		CARDÍACO: NÃO POSSUI.				
17	17908	OTOSCÓPIOMÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA: CONVENCIONAL. OTOSCÓPIOMÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA: CONVENCIONAL.	1	UNID	380,00	380,00
18	17909	OXIMETRO DE PULSOTIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO OXIMETRO DE PULSOTIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI. SENSOR DE SpO2: 01.	2	UNID	2.500,00	5.000,00
19	17910	PAPAGAIOMATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. PAPAGAIOMATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNID	100,00	500,00
20	17911	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)RESERVATÓRIO: POSSUI. MATERIA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)RESERVATÓRIO: POSSUI. MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE.	2	UNID	250,00	500,00
21	17912	RÉGUA DE GASES (ASSISTENCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)COMPOSIÇÃO: 4 A 6 RÉGUA DE GASES (ASSISTENCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE)COMPOSIÇÃO: 4 A 6 PTOS DE GASES C/ TOMADA/LOGICA.	4	UNID	1.900,00	7.600,00
22	17913	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICOVentilador Pulmonar. V VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICOVentilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessador para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de	1	UNID	62.000,00	62.000,00

		pressão; Ventilação com fluxo contínuo-ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverão ser fornecidos dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente. Monitoração da concentração de oxigênio inspirado; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, volume minuto total e espontâneo, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência estática e dinâmica, constante de tempo inspiratório e expiratória, pressão de oclusão e auto PEEP, índice de desmame. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa				

		pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. ACESSÓRIO 1: POSSUI.				
TOTAL						149.980,00

2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva Nota Fiscal.

4 – ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto/equipamentos é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de requisição de compra.

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em __de_____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa _____, estabelecida à _____, nº___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº_____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017,** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº __ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência.
VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM (com máximo 2 (duas) casas decimais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta..... (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
Prazo de Entrega ..... (Máximo de 15 (quinze) dias corridos).

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.**

Local, em _____ de _____de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL.
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISISTOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), sediada (.....), por intermédio de seu representante legal, SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº (.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº (.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão Presencial nº _____/2017** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Secretaria Municipal de Saúde
saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede da Rua _____, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF sob nº _____e RG nº _____, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexiste qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck ____de _____de 2017.

_____

Empresa:

CNPJ:

Representante :

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná – Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89 , residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua_____ – CEP _____, Cidade de _____- ___, neste ato representada pelo **Sr(a)**_____, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade nº RG - _____ e CPF sob nº _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Presencial nº 045/2017 – (PMCM), realizado e homologado em ___ de _____ de 2017, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula primeira - DO OBJETO

"Aquisição de Equipamentos Hospitalares, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar 30840009/Proposta Fundo a Fundo – Convênio SICONV 834912/2016/MS, por um período de até dia 31 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei", conforme relacionado logo abaixo, nas quantidades e preços ali especificados:

Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração

Pública Municipal e terá prazo de vigência de até dia 31 de Dezembro de 2017, nos termos da lei nº 8.666/93, iniciando-se o prazo após a data de assinatura do Contrato.

Cláusula terceira – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será de forma integral e terá o **prazo máximo de 15 (quinze)** dias corridos, iniciando-se após a data de emissão de requisição de compra, que será emitida pelo Departamento de Administração/Compras, conforme pedido do Departamento Municipal de Saúde. Deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde para análise e conferencia da qualidade dos produtos.

A não realização da entrega ou algum descumprimento do Contrato, a empresa estará sujeita a sanção prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - O contratado é obrigado a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. Os vícios, defeitos ou incorreções deverão ser informados pelo órgão competente que recebeu o objeto.

Cláusula quarta- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Cláusula quinta - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula sexta - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Cláusula sétima - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal solicitante, a ***CONTRATADA*** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao ***CONTRATANTE***, o qual num prazo de até 30 (trinta) dias deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar a nota fiscal, em anexo a requisição de compra, e a última guia de recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

À ***CONTRATADA*** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na ***CONTRATANTE.***

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012,** emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao **Banco do Brasil**, **sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.**

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços especificados na Cláusula terceira (do valor do contrato) não poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo segundo - DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à execução do serviço, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

Cláusula oitava - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de propostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, inclusive sua qualidade, podendo rejeitar os que considerarem inapropriados ou se o objeto estiver danificado.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do serviço prestado e do objeto entregue e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

Cláusula nona - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) permitir e facilitar a fiscalização da entrega do objeto/prestação de serviço, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

d) realizar entrega dos objetos no prazo e na quantidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula décima - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Único: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Presencial nº 045/2017.

Cláusula décima terceira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE.
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0007-2019 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE
1261 FONTE: 500

Cláusula décima quarta - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **"Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula décima quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima sexta - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, em ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck** **Alex Sandro Pereira Costa Domingues** **Prefeito Municipal**	**CONTRATADA:** _____ **Empresa – Representante Legal**

Testemunhas:

01 - _____
Nome:
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF: